

CONCEITOS FUNDAMENTAIS

Para plena compreensão dos preceitos deste Código de Ética e Conduta é recomendada a leitura e conhecimento das expressões e termos que terão os seus significados indicados abaixo e, eventualmente, definidos ao longo do documento.

“Agente Público” significa pessoa detentora de cargo legislativo, administrativo ou judicial, seja por nomeação, eleição ou sucessão, ou qualquer pessoa que exerça uma função pública, inclusive para um órgão público ou uma empresa pública, ou qualquer agente ou oficial de uma organização pública nacional ou internacional, ou qualquer candidato a cargo público.

“ANS” significa Agência Nacional de Saúde Suplementar.

“Assédio Moral” significa toda e qualquer conduta abusiva (gesto, palavra, escritos, comportamento, atitude, etc.) que, intencionalmente e frequentemente, fira a dignidade e a integridade física ou psíquica de uma pessoa, ameaçando seu emprego ou degradando o clima de trabalho.

“Assédio Sexual” significa a abordagem, não desejada pelo outro, com intenção sexual ou insistência inoportuna de alguém em posição privilegiada que usa dessa vantagem para obter favores sexuais de subalternos ou dependentes. Para sua perfeita caracterização, o constrangimento deve ser causado por quem se prevaleça de sua condição de superior hierárquico ou ascendência inerente ao exercício de emprego, cargo ou função.

“Associados” significa os ex-funcionários das empresas que compunham o Sistema Integrado BANERJ e, na falta destes, o cônjuge ou companheiro(a) reconhecidos pela Previdência Social, mediante inscrição.

“Beneficiários” significa os associados e demais participantes dos planos.

“Carteira” significa o conjunto de contratos de cobertura de custos assistenciais ou de serviços de assistência à saúde em qualquer das modalidades previstas na Lei 9656/98, com todos os direitos e obrigações nele contidos.

“CEC” significa Código de Ética e Conduta.

“CGU” significa Controladoria Geral da União.

“**Compliance**” significa estar em conformidade com as normas e regulamentos.

“**Conflitos de Interesse**” significa quando, por conta de um interesse próprio, um funcionário pode ser influenciado a agir contra os princípios da empresa, tomando uma decisão inapropriada ou deixando de cumprir alguma de suas responsabilidades profissionais. São situações em que o julgamento e/ou atitude da pessoa esteja talvez distorcida em favor de outros interesses, em detrimento da organização.

“**Corrupção**” significa oferecer ou prometer vantagem indevida a funcionário público, para determiná-lo a praticar, omitir ou retardar ato de ofício.

“**Dados Pessoais**” significa toda informação relacionada à pessoa natural identificada ou identificável, tal como nome, RG, CPF, e-mail, telefone, endereço etc.

“**Dados Pessoais Sensíveis**” significa todo dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural.

“**Direitos Humanos**” significa direitos e liberdades básicas de todos os seres humanos, traduzidos nos princípios da Carta Internacional dos Direitos Humanos da ONU e nas convenções fundamentais da Organização Internacional do Trabalho (OIT).

“**Due Diligence**” significa processo para aprofundar a avaliação da natureza e extensão dos riscos e ajudar as organizações a tomar decisões em relação a transações, projetos, atividades, parceiros de negócio e pessoal específico.

“**Fraude**” significa ato de má-fé que tem por objetivo fraudar ou ludibriar alguém.

“**Governança**” significa sistema pelo qual as operadoras são dirigidas, monitoradas e incentivadas, envolvendo os relacionamentos entre seus proprietários, administradores, órgãos de fiscalização e controle e demais partes interessadas.

“**Hospitalidade**” significa qualquer entretenimento social utilizado para promover os negócios de uma empresa, tal como viagens ou transporte, refeições, ingressos para eventos esportivos, concertos ou outros eventos sociais.

“Informação privilegiada” significa aquela que diz respeito a assuntos sigilosos ou relevantes ao processo de decisão no âmbito do Grupo CABERJ que possa ter repercussão política, econômica ou financeira e não seja de conhecimento público.

“Interlocutor Externo” significa público externo com o qual nos relacionamos, incluindo clientes, fornecedores, prestadores de serviços, imprensa, investidores, comunidades e funcionários públicos ou de governo.

“Intervalo Intra jornada” significa concessão de um intervalo obrigatório pela legislação trabalhista para repouso ou alimentação, o qual será, no mínimo, de 1 (uma) hora, em qualquer trabalho contínuo, cuja duração exceda 6 (seis) horas.

“Lavagem de Dinheiro” significa ocultar ou dissimular a natureza, origem, localização, disposição, movimentação ou propriedade de bens, direitos ou valores provenientes, direta ou indiretamente, do produto de outro crime. A Lavagem de Dinheiro é crime previsto na Lei Penal Especial 12683/12.

“Marca” significa sinal distintivo cujas funções principais são identificar a origem e distinguir produtos ou serviços de outros idênticos, semelhantes ou afins de origem diversa.

“Mídia” significa todos os meios ou veículos de comunicação utilizados para divulgar informação por meio de imagens, textos, sons, *outdoors*, jornais, revistas, televisão, rádio, cinema, CDs e outros.

“Nepotismo” significa designar o favorecimento de parentes (ou amigos próximos) em detrimento de pessoas mais qualificadas, especialmente no que diz respeito à nomeação ou elevação de cargos.

“Operações Financeiras de Valor Significativo” significa as operações realizadas, em moeda nacional ou estrangeira, bem como as transações com títulos e valores mobiliários, títulos de créditos, metais, ou qualquer ativo passível de ser convertido em dinheiro, quando o valor da operação for igual ou superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais), na forma do art. 3º da RN 117/05.

“Parentes em linha reta de 1º grau” significa com consanguinidade, pai/mãe, filho(a); por afinidade, sogro(a), genro/nora, madrasta/padrasto, enteado(a).

“Parentes em linhas reta de 2º grau” significa com consanguinidade, avô / avó, neto (a); por afinidade, avô/avó, neto(a) do cônjuge ou companheiro.

“Participantes” significa o cônjuge, filhos e demais familiares do associado até 3º grau consanguíneos e afins, na forma da lei; equiparam-se ao cônjuge o(a) companheiro(a) na forma da lei; e os (as) pensionistas reconhecidos (as) na forma da lei.

“Pessoa Exposta Politicamente” significa aquela que desempenha ou tenha desempenhado, ou, ainda, cujos representantes, familiares e outras pessoas de seu relacionamento próximo desempenhem ou tenham desempenhado, nos últimos 5 (cinco) anos, cargos, empregos ou funções públicas relevantes, assim como definidas nos arts. 1º e 2º da Resolução nº 29 do COAF e art. 27 da Circular nº 3.978 do Banco Central do Brasil.

“Política de Compliance” significa política interna do Grupo CABERJ que estabelece e implementa a estrutura de Compliance, órgão interno do Grupo CABERJ, que terá como função implantar e gerir o Programa de Integridade, prevenir e/ou identificar condutas que não estejam em conformidade com as regras (legislação, regulamentos, normas e procedimentos, externos ou internos), identificar riscos e/ou causas, agindo preventiva e/ou corretivamente.

“Presente” significa itens como brindes, vinhos, flores, vales, cestas de presentes, ingressos e passagens aéreas.

“Programa de Integridade” significa conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de prevenir, detectar e corrigir atos ilícitos, fraudes, prática de crimes de lavagem de dinheiro, corrupção, conflitos de interesse e de suborno, ou o embaraço às atividades de órgãos, entidades ou agentes públicos nacionais ou estrangeiros, estruturadas, aplicadas e atualizadas de acordo com as características e riscos atuais das atividades do Grupo CABERJ.

“Propina” significa dinheiro recebido ou fornecido de forma ilícita, como suborno, num ato de corrupção.

“Rede Prestadora” significa conjunto de estabelecimentos de saúde, incluindo equipamentos e recursos humanos, próprios ou contratados, indicados pela operadora de plano privado de assistência à saúde para oferecer cuidado aos beneficiários em todos os níveis de atenção à saúde, considerando ações de promoção, prevenção, diagnóstico, tratamento e reabilitação.

“Redes Sociais” ou “Mídias Sociais” significa redes de relacionamento que conectam pessoas por meio da internet. Geralmente funcionam tendo como base os perfis dos usuários — um levantamento de dados que a rede agrega sobre o que o usuário gosta, seus interesses, hobbies, escolaridade, profissão ou qualquer outro assunto de interesse que ele queira compartilhar.

“RN” significa Resolução Normativa.

“Suborno” significa oferta, promessa, doação, aceitação ou solicitação de uma vantagem indevida de qualquer valor (que pode ser financeiro ou não financeiro), direta ou indiretamente, e independente de localização(ões), em violação às leis aplicáveis, como um incentivo ou recompensa para uma pessoa que está agindo ou deixando de agir em relação ao desempenho das suas obrigações.

“Tratamento (de dados)” significa toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem à coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.